

## **EDITAL IQSC/USP 025/2024**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD) DA CAPES NO INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Química de São Carlos (IQSC) da Universidade de São Paulo (USP) torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção e classificação de candidatos à bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES no Instituto de Química de São Carlos, conforme as diretrizes das Portarias CAPES nº 282 e 318, de 04 de setembro de 2024 e 04 de outubro de 2024.

#### **1. DO CRONOGRAMA**

- I. Período de inscrição no website (<http://spgr.iqsc.usp.br>) do Serviço de Pós-Graduação do IQSC: de 11 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de novembro de 2024;
- II. Divulgação da lista de inscritos: até 05 de novembro de 2024;
- III. Classificação dos candidatos pela Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Pesquisa: de 05 a 12 de novembro de 2024;
- IV. Divulgação do resultado da classificação: 12 de novembro de 2024;
- V. Prazo para solicitar revisão da classificação: até as 12 horas do dia 13 de novembro de 2024;
- VI. Divulgação do resultado final e implementação da bolsa: 14 de novembro de 2024;
- VII. Vigência do edital: até 31 de outubro de 2025.

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição deve incluir a indicação de um supervisor, um candidato à bolsa e um projeto de pesquisa. O envio deve ser realizado por meio do formulário eletrônico disponível no website (<http://spgr.iqsc.usp.br>) do Serviço de Pós-Graduação do IQSC. Apenas inscrições completas, com todos os documentos anexados, serão consideradas. As inscrições recebidas após o prazo estipulado não serão aceitas. Ao se inscrever, tanto o supervisor quanto o candidato à bolsa assumem conhecer e concordar com as normas das Portarias CAPES nº 282 e 318 e deste edital.

##### **2.1. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Os seguintes documentos devem ser digitalizados e enviados via formulário eletrônico:

- I. Título de doutor ou certificado de conclusão de doutorado de cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Para diplomas obtidos no exterior, é necessária a análise pelo Programa de Pós-Graduação;
- II. Documento de identidade com foto (RG, CNH ou outro documento válido);
- III. Projeto de pesquisa conforme o item 2.4 deste edital; e
- IV. Produção científica indexada na Web of Science.

##### **2.2. DOS REQUISITOS PARA O SUPERVISOR**

O supervisor deve ser um docente da USP e orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Química do IQSC.

##### **2.3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA**

- I. É vedado o acúmulo da bolsa PIPD com qualquer outra bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II. Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III. Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

- IV. Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- V. Não ser aposentado ou estar em situação equivalente; e
- VI. Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

#### 2.4. DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deve ser adequado a um pós-doutorado, com análise focada no ineditismo, contribuição para o avanço do tema e compatibilidade com as áreas do Programa de Pós-Graduação do IQSC. O projeto deve ter no máximo 20 páginas (Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5) e incluir: revisão bibliográfica, metodologia, informações sobre os aspectos inéditos do projeto e suas contribuições, além das assinaturas do candidato e do supervisor.

### 3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As inscrições que não atenderem aos requisitos deste edital e do Regulamento do PIPD da CAPES serão desclassificadas.

**Fase 1 - Eliminatória:** Os projetos de pesquisa serão avaliados quanto ao mérito e desclassificados se não atenderem aos critérios do item 2.4.

**Fase 2 - Classificatória:** As inscrições selecionadas serão classificadas segundo os seguintes critérios:

- **Critério 1:** Supervisão prévia de bolsistas institucionais pelo supervisor nos últimos 5 anos. Serão priorizados aqueles com menor número de supervisões.
- **Critério 2:** Produtividade científica do supervisor e do candidato.  
SUPERVISOR: A análise considerará a produção dos últimos 5 anos pela somatória do fator Journal Citation Indicator (JCI), considerando-se o mínimo de 10 publicações no período, bolsa de Produtividade em Pesquisa CNPq, e participação em projetos de pesquisa.  
CANDIDATO: A análise considerará a produção dos últimos 5 anos pela somatória do fator Journal Citation Indicator (JCI).
- **Critério 3:** Supervisores com um menor número de pós-doutorandos em atividade sob sua orientação terão prioridade.
- **Critério 4:** A média da soma do Journal Citation Indicator (JCI) do candidato e do supervisor nos últimos 5 anos.

### 4. ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas do PIPD serão atribuídas conforme a classificação deste processo seletivo, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade das bolsas. O candidato contemplado será informado por e-mail e deverá confirmar o interesse e apresentar as informações necessárias para o recebimento da bolsa.

### 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão será formada por quatro membros: dois da Comissão de Pós-Graduação e dois da Comissão de Pesquisa, ambos indicados pelos presidentes das respectivas comissões.

### 6. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- I. Inscrever-se no Programa de Pós-Doutorado do IQSC/USP (mais informações em: <http://copesq.iqsc.usp.br/>);
- II. Elaborar relatório anual de atividades e um relatório final após o término da bolsa, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa;
- III. Dedicar-se às atividades do projeto;
- IV. Restituir à CAPES recursos recebidos irregularmente, salvo em situações excepcionais, que serão analisadas pela Diretoria Executiva da CAPES;
- V. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

- VI. Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- VII. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- VIII. Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- IX. Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- X. Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES nº 282, de 24 de setembro de 2024.

#### 7. DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas terão duração inicial de 12 meses, podendo ser renovadas anualmente até o limite de 36 meses.

#### 8. RENOVAÇÃO DA BOLSA

O pedido de renovação deve ser enviado pelo supervisor, com justificativa, e será analisado pela Comissão de Pós-Graduação juntamente com o Relatório de Atividades Anual. O pedido deve ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência ao término da bolsa vigente.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação.